



**Ata de Reunião da Comissão de Regularização Fundiária – Decreto Municipal
nº 3.083/2023 em amparo a Lei complementar nº 32/2021.**

Empreendimento: Instauração de REURB – E no Condomínio de Lotes Chácaras Miasaqui.

Data: 21/06/2024

Horário: 09h00

Local: Sala de Reunião, 1º piso, Prefeitura Municipal de Álvares Machado.

Assunto: Processo administrativo nº 105/2023.

Lista de presença:

1	Participante:	Moisés H. S. Leonei	Departamento:	OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS
2	Participante:	Guilherme Bartoluzzi Cabrera	Departamento:	Agricultura, Abast. e meio Ambiente
3	Participante:	Ana Carolina Januzzi Luites	Departamento:	Planejamento
4	Participante:	Isaia O. Silva	Departamento:	Administração
5	Participante:	SIDNEY Y. MIZOBUCHI	Departamento:	PLANEJAMENTO.
6	Participante:		Departamento:	
7	Participante:		Departamento:	
8	Participante:		Departamento:	
9	Participante:		Departamento:	
10	Participante:		Departamento:	



Processo Administrativo nº 105/2023

Interessada: **PREFEITURA DE ÁLVARES MACHADO**

Assunto: **Regularização Fundiária matrícula nº 85.110, Condomínio de Lotes Chácaras Miasaqui.**

A Comissão de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Álvares Machado instituída pelo Decreto nº 3.083/2023 composta pelos servidores **Ana Carolina Sanvezzo Freitas, Moisés Henrique dos Santos Leonel, Guilherme Bortoluzzi Cabrera, Sidney Yukio Mizobuchi e Soraia de Oliveira Silva**, após a devida análise dos documentos que instruem os autos em epígrafe, apresenta seu **RELATÓRIO FINAL** que inclui o histórico dos trabalhos realizados e conclusão da Comissão quanto ao analisado, conforme segue:

1. Do Processo Administrativo

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.465/2017 e Leis Municipais nº 32/2021 e 41/2022, referente à Instauração de Regularização Fundiária REURB - E pela Prefeitura Municipal de Álvares Machado, para fins de Regularização Fundiária do núcleo rural de chácaras, objeto da matrícula nº 85.110.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Requerimento do interessado;
- b) Laudo Fotográfico da Infraestrutura existente;
- c) Imagens temporais da gleba extraída do Google Maps, constando sua consolidação, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Leis Municipais nº 32/2021 e 41/2022;
- d) Matrícula da área;
- e) Levantamento Planialtimétrico Cadastral;
- f) Memorial Descritivo e justificativo do empreendimento;
- g) Contratos de compra e venda dos lotes;
- h) Associação constituída;

2. Do Apurado

Do que foi possível esta Comissão de Regularização Fundiária apurar restou comprovado que o núcleo rural, objeto da matrícula nº 85.110, pertencente ao Município de Álvares de Machado, enquadra – se para instauração de processo de regularização fundiária na modalidade específico, configurando dessa forma REURB – E, em virtude de estar sendo promovido pelo interessado proprietário da Gleba.

É certo que restou comprovado nos autos que desde a implantação do referido empreendimento, o respectivo núcleo está devidamente consolidado, e atende aos requisitos para instauração de REURB – E, por esta comissão.

Diante disso, fica instaurado Procedimento Administrativo para Instauração de Regularização Fundiária REURB – E, no Condomínio de Lotes Chácaras Miasaqui, objeto

"DIGA NÃO ÀS DROGAS E PEDOFILIA", DENUNCIE! TELEFONES: 190 PLANTÕES 24 h POR DIA

Observação: A denúncia pode ser anônima



da matrícula nº 85.110, inscrito junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Presidente Prudente, com área de 94.940,62 m² (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e sessenta e dois metros quadrados).

3. Conclusão

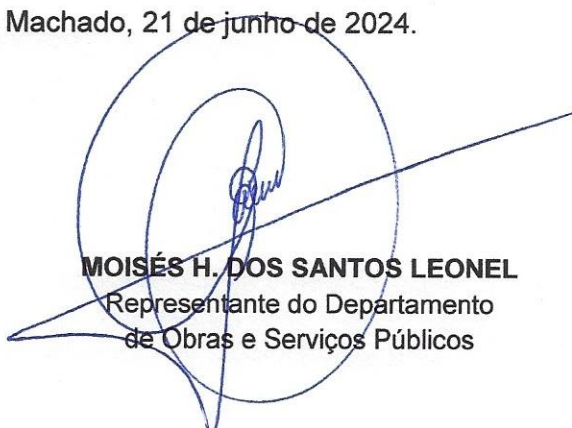
Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma cabal que o imóvel objeto da matrícula nº 85.110, inscrito junto 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Presidente Prudente, cumpriu todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017 e Leis Municipais nº 32/2021 e 41/2022, e que a gleba está apta a ser regularizado mediante Regularização Fundiária TIPO E.

Este é o relatório.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 21 de junho de 2024.



ANA CAROLINA SANVEZZO FREITAS
Representante do Departamento de
Planejamento Hab. e Desenvolvimento



MOISÉS H. DOS SANTOS LEONEL
Representante do Departamento
de Obras e Serviços Públicos



GUILHERME BORTOLUZZI CABRERA
Representante do Departamento de
Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente



SORAIA OLIVEIRA SILVA
Representante do Departamento de
Administração



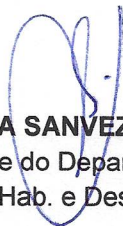
SIDNEY YUKIO MIZOBUCHI
Representante do Departamento de
Planejamento Hab. e Desenvolvimento



CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO DE REURB - E **Nº 005/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, através de sua **Comissão de Regularização Fundiária** nomeada pelo Decreto nº 3.083/2023 de 02 de junho de 2023, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 32 de 30 de junho de 2021 c.c. art. 11, inciso V da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, subsidiada na Lei Municipal nº 32/2021 e 41/2022, expede a presente **CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO DE REURB - E** referente ao parcelamento do solo, denominado **CONDOMÍNIO DE LOTES CHÁCARAS MIASAQUI**, objeto da **matricula nº 85.110**.

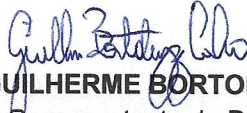
Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 21 de junho de 2024.



ANA CAROLINA SANVEZZO FREITAS
Representante do Departamento de
Planejamento Hab. e Desenvolvimento



MOISÉS H. DOS SANTOS LEONEL
Representante do Departamento
de Obras e Serviços Públicos



GUILHERME BORTOLUZZI CABRERA
Representante do Departamento de
Agricultura Abastecim. e Meio Ambiente



SORAIA OLIVEIRA SILVA
Representante do Departamento de
Administração



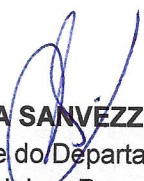
SIDNEY YUKIO MIZOBUCHI
Representante do Departamento de
Planejamento Hab. e Desenvolvimento

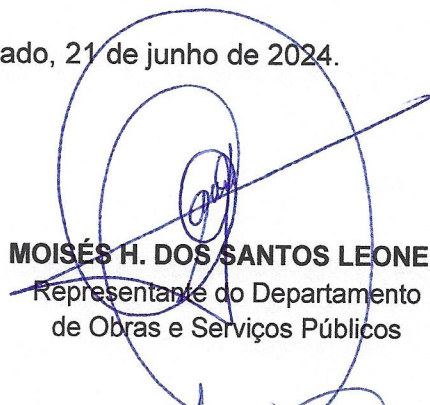


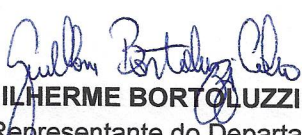
CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO DE REURB - E **Nº 005/2024**

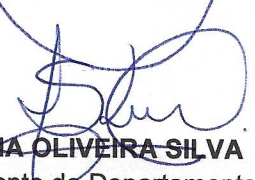
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, através de sua **Comissão de Regularização Fundiária** nomeada pelo Decreto nº 3.083/2023 de 02 de junho de 2023, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 32 de 30 de junho de 2021 c.c. art. 11, inciso V da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, subsidiada na Lei Municipal nº 32/2021 e 41/2022, expede a presente **CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO DE REURB - E** referente ao parcelamento do solo, denominado **CONDOMÍNIO DE LOTES CHÁCARAS MIASAQUI**, objeto da matricula nº 85.110.

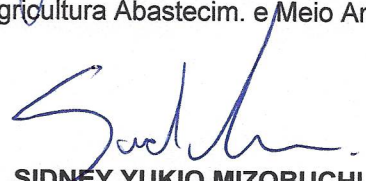
Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 21 de junho de 2024.


ANA CAROLINA SANVEZZO FREITAS
Representante do Departamento de
Planejamento Hab. e Desenvolvimento


MOISÉS H. DOS SANTOS LEONEL
Representante do Departamento
de Obras e Serviços Públicos


GUILHERME BORTOLUZZI CABRERA
Representante do Departamento de
Agricultura Abastecim. e Meio Ambiente


SORAIA OLIVEIRA SILVA
Representante do Departamento de
Administração


SIDNEY YUKIO MIZOBUCHI
Representante do Departamento de
Planejamento Hab. e Desenvolvimento